Emenda aditiva

PROJETO DE LEI nº 016/2011

ALTERA A LEI N° 3.678/2004 – ALTERA INSPEÇÃO VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica alterada a alínea "c" do artigo 12 da Lei n° 3.678, de 01/03/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – [...]

c) **Os veículos deverão ser inspecionados de 06 (seis) em 06 (seis) meses em empresa credenciada em vistoria de veículos pelo DENATRAN, instalado em Canoinhas."**

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei n° 3.678/2004 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 14 de fevereiro de 2011

Leoberto Weinert
Prefeito

Bene Carvalho
Vereador Autor